

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



55

Processo (211) 55 Autor Executivo  
 SÚMULA 17 Bre Crédito Especial

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Em expediente \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Assistente da Câmara

*Euschjan*  
1.º Secretário

A COMISSÃO DE Finanças em 23 / 5 / 19 66

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">Aprovado</p> <p style="text-align: right;">1.ª discussão</p> <p>Em <u>30</u> / <u>5</u> / 19 <u>66</u>.</p> <p style="text-align: center;"><i>Euschjan</i> 1.º Secretário</p>	<p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">Aprovado</p> <p style="text-align: right;">2.ª discussão</p> <p>Em <u>13</u> / <u>6</u> / 19 <u>55</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Euschjan</i> 1.º Secretário</p>
---	--

Aprovado

em 3.ª discussão

Em 20 / 6 / 19 66

*Alceu*  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Encaminhado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

Assistente da Câmara



PROJETO DE LEI Nº 214  
=====

DATA: 18 de maio de 1966.

SÚMUA: Abre Crédito Especial e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 4.130.850 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) para suprir as despesas oriundas da Lei nº 198 que altera o padrão de vencimentos do pessoal do quadro permanente da Municipalidade, conforme a seguinte discriminação:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES  
3,1.0.0.0.3 Despesas de Custeio  
3.1.1.0.0.3 Pessoal  
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil  
a) Secretário Padrão "W"..... Cr\$ 405.000  
b) Servente Contínuo..... Cr\$ 54.000

SERVIÇO DA FAZENDA  
~~SETOR~~ DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio  
3.1.1.0.0.3 Pessoal  
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil  
a) Fiscal Geral Padrão "U" .....Cr\$ 378.000  
b) Fiscal Lotador Padrão "P".....Cr\$ 310.500

CONTABILIDADE

3.0.0.0.0.3 Despesas Correntes  
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio  
3.1.1.0.0.3 Pessoal  
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil  
a) Contador Padrão "X" .....Cr\$ 432.000  
b) Escriturário de Contab. Pd. "Ø".Cr\$ 269.850

TESOURARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio  
3.1.1.0.0.3 Pessoal



Continuação da Fls. nº 1 ...

- 3.1.1.1.0.3      Pessoal Civil  
    a) Tesoureiro Padrão "W".....Cr\$ 405.000
- SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO  
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
- 3.0.0.0.4.2      DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.4.2      Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.4.2      Pessoal
- 3.1.1.1.4.2      Pessoal Civil  
    a) Motorista Padrão "M".....Cr\$ 256.500  
    c) Patroleiro Padrão "Ø"..... Cr\$ 283.500  
    d) Tratorista Padrão "P"..... Cr\$ 310.500  
    e) Tratorista Padrão "O"..... Cr\$ 283,500  
    g) Fiscal Geral das Estradas P."P".. 310.500
- SERVIÇO DE SAÚDE
- 3.0.0.0.7.7      DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.7.7      Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.7.7      Pessoal
- 3.1.1.1.7.7      Pessoal Civil  
    a) Auxiliar de Saneamento Pd. "J" Cr\$ 216.000
- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA  
Ensino Primário Municipal
- 3.0.0.0.6.1      DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.6.1      Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.6.1      Pessoal
- 3.1.1.1.6.1      Pessoal Civil  
    a) Inspetor de Ensino Pd. "J" Cr\$ 216.000

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica reduzido igual valor de seguinte verba, constante na Lei Orçamentária do corrente exercício:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

- 4.0.0.0.4.2      DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0. 4.2      Investimentos
- 4.1.2.0.4.2      Equipamentos e Instalações  
    a) Aquisição de uma Patrola..... Cr\$ 4.130.850.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 18 de maio de 1966.

*Wanderer*  
Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL